

RECIBO

Eu, _____, recebi da Comissão de Licitações da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, o Edital de Licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2002**, contendo todas as informações referentes à documentação e à formulação das propostas que deverão ser entregues até o **dia 26/09/2002 às 17:00 horas**.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA MONITORAMENTO INTENSIVO DAS OBRAS DAS USINAS HIDRELÉTRICAS - UHE'S EM IMPLANTAÇÃO QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA DE EXPANSÃO DE GERAÇÃO HIDRELÉTRICA DE 2002 E 2003, DAS REGIÕES CENTRO-OESTE, SUDESTE, NORTE E SUL.

PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
FAX:
C.N.P.J.:

BRASÍLIA, ____/____/2002
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

OBS: Os licitantes que retirarem o edital via *internet* deverão preencher esta folha e encaminhar para o Fax (61) 426-5685.

TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2002

A Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria n.º 57, de 03 de abril de 2002, publicada no D.O. de 04 de abril de 2002, de acordo com autorização constante do processo n.º 48500.002814/02-19, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, selecionará, dentre os proponentes habilitados, o prestador para o objeto desta licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Data: 26/09/2002
Horário: 17:00 horas
Local: COMISSÃO DE LICITAÇÃO – SAF/ANEEL
SGAN, Quadra 603, Módulo “J”, sala 023 - Brasília/DF
Telefone: (61) 426-5836
Fax: (61) 426-5685

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

Data: 27/09/2002
Horário: 10:00 horas
Local: SGAN, Quadra 603, Módulo “J” - Brasília/DF

OBS.: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a abertura da licitação ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação diversa feita pela Comissão Permanente de Licitação.

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para monitoramento intensivo das obras das Usinas Hidrelétricas – UHE’s em implantação que fazem parte do Programa de Expansão de Geração Hidrelétrica de 2002 e 2003 das Regiões Centro-Oeste, Sudeste, Norte e Sul.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar da presente Tomada de Preços, as empresas cujo ato constitutivo contemple o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram com as exigências estabelecidas neste edital.

2.2 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus Anexos.

2.3 Não poderão concorrer nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, aqueles que, direta ou indiretamente, estejam relacionados aos empreendimentos cujos serviços estão sendo ora licitados, tais como:

- Empreendedores;
- Projetistas;
- Consultores;
- Acionistas de quaisquer dos agentes especificados anteriormente;
- Empresas que mantenham direta ou indiretamente, vínculos de qualquer natureza com as empresas autorizadas para a implantação dos empreendimentos a serem inspecionados;
- Empresas em consórcio, sob concordata, falência, concurso de credores ou liquidação;
- Empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas pela ANEEL ou por qualquer outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, em nível Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com Administração Pública;
- Empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Ministério de Minas e Energia;
- Não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

3 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Cada proponente deverá apresentar à Comissão de Licitação, até a data limite prevista no preâmbulo deste Edital, simultaneamente, sua documentação de habilitação e proposta comercial, em envelopes opacos, separados, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

PROPONENTE:

À CPL – COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ANEEL

TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2002

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE:

À CPL – COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ANEEL

TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2002

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

3.2 Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via fac-símile;

3.3 As licitantes poderão se fazer representar nas sessões da licitação, seja por seus representantes legais qualificados, seja por prepostos devidamente credenciados para execução dos atos que especificar a respectiva procuração ou carta de preposição. O Credenciamento, em papel timbrado da empresa e firmado por quem de direito a represente, deverá ser apresentado e entregue na sessão de abertura da licitação, ficando arquivado no processo.

3.4 Após o recebimento dos envelopes, não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.

3.5 Não será admitida nesta licitação, a participação de empresas distintas através de um único representante.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 01

4.1 No envelope n.º 01 deverão estar contido os seguintes documentos:

4.1.1 Declarações:

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo do Anexo I;
- b) Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999.

4.1.2 Para **Habilitação Jurídica**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Contrato Social (estatuto ou ato constitutivo em vigor, acompanhado da última alteração) devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

4.1.3 Para **Qualificação Econômico-financeira**:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da Sede da licitante, dentro do prazo de sua validade ou com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da abertura da licitação quando a validade não estiver definida;
- b) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancete ou balanço provisório.

A comprovação de boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) : (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$SG = \text{Ativo Total} : (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} : \text{Passivo Circulante}$$

4.1.3.2 As licitantes que apresentarem resultados iguais ou menores que 1 (um) em quaisquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4.1.4 Para **Regularidade Fiscal**:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

- c) Certificados de regularidade de situação perante o INSS e o FGTS;
- d) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal, do domicílio sede da licitante.

4.1.5 Para **Qualificação Técnica**:

- a) Registro ou inscrição no CREA da empresa licitante
- b) Apresentar e entregar currículos dos engenheiros que irão realizar a inspeção de campo, com experiência mínima de 10 (dez) anos em construção, operação ou manutenção de usinas hidrelétricas, conforme Anexo VI
- c) As experiências requeridas acima e destacadas nos currículos deverão ser comprovadas mediante apresentação de certidões e/ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas ou de direito público ou privado;
- d) Relação nominal da equipe técnica proposta para os serviços, conforme Anexo VII.

4.2 As empresas devidamente cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores estarão dispensadas do cumprimento das exigências previstas nos subitens 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4.

4.3 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados na ordem retromencionada.

4.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos para o envelope nº 01 implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

4.5 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas em cartório ou conferidos e autenticados pelos membros da Comissão, mediante confronto com os originais. Para os documentos cuja veracidade possa ser confirmada via *internet*, será facultado às licitantes a apresentação das respectivas cópias.

4.6 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço de sua sede. Não se aceitará, portanto, que documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto quando contemplarem informações que, por força de lei, sejam centralizadas na matriz.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

5.1 A proposta de preços deverá ser datilografada com clareza, em uma única via, sem rasuras, emendas, entrelinhas, borrões ou acréscimos, ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa licitante ou conter carimbo padronizado; ser datada e assinada na última folha, sob carimbo, de forma a permitir a identificação do signatário e rubricada nas demais; conter o nome da empresa, endereço completo com CEP, telefone e fax, caso possua; e conter o número desta TOMADA DE PREÇOS.

5.2 Os preços deverão ser apresentados em Reais (R\$), contemplando todos os impostos, taxas e demais despesas e custos necessários à execução do objeto desta licitação, não cabendo, por parte da contratada, quaisquer pleitos alusivos à alegação de custos não considerados na formação de seus preços.

5.3 O prazo de validade da proposta, mesmo quando não especificado, será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para o recebimento dos envelopes;

5.4 A Aneel não admitirá qualquer alegação posterior, por parte do licitante contratado que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses descritas no § 5º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

5.5 A oferta deve ser clara e precisa, limitada rigorosamente ao objeto da licitação, sem conter alternativas de preço ou quaisquer outras condições que induzam ao julgamento apresentar mais de um resultado.

6- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 O processamento da TOMADA DE PREÇOS obedecerá às seguintes fases:

6.1.1 Primeira Fase:

- a) Abertura da sessão;
- b) Identificação e credenciamento dos representantes das empresas proponentes;
- c) coleta de rubrica de todos os concorrentes no local de fechamento de cada envelope contendo a Proposta de Preço;
- d) Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;
- e) Rubrica e vistas da documentação de habilitação pela Comissão e pelos representantes das empresas participantes;
- f) Recebimento das observações e considerações dos representantes das proponentes, se houver, sobre a análise dos documentos de habilitação;
- g) Divulgação do resultado da habilitação, anunciando as licitantes habilitadas e inabilitadas, conforme o caso;
- h) Devolução dos envelopes fechados contendo a Proposta de Preços aos participantes inabilitados que não interpuseram recurso ou, se o tiverem feito, após sua denegação;
- i) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo legal sem a interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- j) Rubrica e vistas das propostas pela Comissão e pelos representantes das licitantes;
- k) Recebimento e registro em ata, das considerações e observações dos representantes das licitantes, se houver, sobre a análise das propostas de preços;
- l) Encerramento da reunião; e
- m) Proclamação do julgamento da licitação.

6.1.1.1 Nesta fase, a Comissão poderá convocar cada uma das licitantes para prestar os esclarecimentos necessários à compreensão, análise e avaliação dos documentos e das propostas de preços.

6.1.1.2 Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação simples omissões ou irregularidades materiais (erros ortográficos, concordância verbal, etc.) da documentação ou proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos das demais licitantes.

6.1.1.3 Caso a sessão para recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e de proposta, por algum motivo, venha a ser suspensa antes de cumpridas todas as etapas, os participantes, membros da Comissão e representantes credenciados deverão rubricar os fechados dos envelopes que contiverem os documentos para habilitação e as propostas.

6.1.1.4 Tais envelopes ficarão sob a guarda da Comissão e serão exibidos, ainda lacrados, com as rubricas, aos participantes, na reunião marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.1.1.5 Durante o exame da documentação, as licitantes não poderão retirar-se do recinto para reproduzir documentos ou peças das propostas.

6.1.1.6 Os resultados da habilitação e da análise das propostas serão divulgados através de aviso no Diário Oficial da União, Seção 3.

6.1.2 Segunda Fase – Elaboração do Relatório de Julgamento, com indicação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A Comissão analisará as propostas com base nas informações e dados constantes na documentação apresentada pelo licitante, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares às licitantes. As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas, sempre por escrito e nos prazos fixados pela Comissão, mas não poderão acarretar modificações das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

7.2 Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não contiverem todos os dados exigidos no item 5;
- b) que não atenderem às condições previstas no Anexo II
- c) que ofertarem preços irrisórios ou incompatíveis com os valores de mercado;
- d) que ofertarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.

7.3 Caso de absoluta igualdade de propostas, a classificação será, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.4 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fazer uso do disposto no § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

7.5 Será declarada vencedora a Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o **menor preço** para cada circuito de visitas.

8 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO

8.1 O resultado final da licitação constará de Relatório de Julgamento elaborado pela Comissão de Licitação.

8.2 Assinado o Relatório, a Comissão fará publicar no Diário Oficial da União o resultado do julgamento, abrindo-se o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

8.3 Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou analisados e decididos os eventualmente formulados, o processo nº 48500.002814/02-19 será submetido à apreciação do Diretor-Geral, para homologação.

9 – DOS RECURSOS

9.1 Dos atos administrativos praticados pela ANEEL no certame licitatório, caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata se presente os prepostos das licitantes, conforme previsto no art. 109, inciso I e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada à Comissão de Licitação e dirigida ao Superintendente de Administração e Finanças da ANEEL, devendo ser assinada pelo (s) representante (s) legal (is) ou procurador da licitante, e protocolada tempestivamente junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, das 9:00 às 11:30 e 14:30 às 17:30 horas. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 A ANEEL convocará regularmente a vencedora da licitação para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93;

10.2 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.3 É facultado à ANEEL, quando o adjudicado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação.

10.4 Ocorrendo essa hipótese, a ANEEL declarará cancelada a adjudicação e anulará a nota de empenho correspondente.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os esclarecimentos prestados pela Comissão serão comunicados, por escrito, a todos os interessados adquirentes do Edital.

11.2 Se as dúvidas suscitadas implicarem alteração das condições de participação ou de contratação, o aviso de licitação será republicado e designada nova data para a apresentação de propostas.

11.3 A seu critério, a ANEEL por ato justificado da autoridade competente, poderá:

- a) revogar, no todo ou em parte, esta licitação, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte, para qualquer interessado, direito a ressarcimento ou indenização;
- b) alterar as condições de participação, ou da contratação, promovendo a republicação do aviso de licitação e reabrindo novo prazo para a apresentação das propostas;
- c) cancelar a adjudicação e desclassificar a proposta vencedora, se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior ao julgamento, que demonstre dolo ou má-fé da licitante, ou comprometa sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa.

11.4 A Licitação será anulada, se constatada ilegalidade ou irregularidade em seu processamento.

11.5 A ANEEL poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta Licitação independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Licitante vencedora qualquer espécie de direito, quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalos públicos;
- c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso;
- d) venha a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

11.6 A simples apresentação de proposta não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da ANEEL, importando, entretanto, irrestrita e irretroatável aceitação das condições da licitação e dos termos deste Edital.

11.7 Após a publicação do resultado de habilitação e decorrido o prazo recursal, a licitante terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para a retirada do Envelope n.º 02 – Propostas, junto à Comissão de Licitação.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser endereçados à Comissão de Licitação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, até 03(três) dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, no horário de 09:00 horas às 11:30 horas e de 14:30 horas às 17:30 horas, no SGAN 603, Módulo J, sala 023.

12 – DOS ANEXOS

12.1 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- | | |
|------------|--|
| Anexo I | Declaração de Inexistência de Fato Superveniente; |
| Anexo II | Descrição do Objeto; |
| Anexo III | Modelo de Proposta de Preços; |
| Anexo IV | Planilhas de Preços; e |
| Anexo V | Minuta de Contrato; |
| Anexo VI | Ficha Curricular do Engenheiro; |
| Anexo VII | Relação Nominal da Equipe Técnica Proposta para os Serviços; |
| Anexo VIII | Cronograma Físico por Região; |
| Anexo IX | Cronograma Financeiro por Região. |

Brasília, 06 de setembro de 2002

ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Superintendente de Administração e Finanças

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A proponente, para fins de participação na Tomada de Preços n.º 12/2002, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas nos artigos 27 a 31, da Lei n.º 8.666/93.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Brasília, de de 2002.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para monitoramento intensivo das obras das Usinas Hidrelétricas – UHE's em implantação que fazem parte do programa de expansão de geração hidrelétrica de 2002 e 2003 nas Regiões Centro-Oeste, Sudeste, Norte e Sul.

ESCOPO DOS SERVIÇOS

Serão realizados, a cada dois meses, circuitos de visitas definidos abaixo para o acompanhamento e avaliação do andamento das obras das Usinas Hidrelétricas – UHE's.

Todos os serviços a serem realizados em cada mês do contrato deverão ser reportados em Relatórios Mensais de Monitoramento, cujas entregas e aprovações são requisitos indispensáveis para aceitação dos trabalhos.

RELAÇÃO DAS UHE's

As tabelas a seguir listam todas as usinas que deverão ser acompanhadas e avaliadas.

Item 1 – Circuito de Visitas aos Locais das Obras da Região Centro-Oeste

Nº	Usina	Município	UF	Tipo	Potência
1	Corumbá IV	Luziânia	GO	UHE	127 MW
2	Queimado	Cristalina/Unaí	GO/MG	UHE	105 MW
3	Guaporé	Pontes e Lacerda	MT	UHE	120 MW
4	Jauru	Jauru e Indiavaí	MT	UHE	113,4 MW
5	Ponte de Pedra	Itiquira e Sonora	MT/MS	UHE	176 MW

Item 2 – Circuito de Visitas aos Locais das Obras na Região Sudeste

Nº	Usina	Município	UF	Tipo	Potência
1	Ourinhos	Ourinhos	SP	UHE	44MW
2	Piraju	Piraju	SP	UHE	80MW
3	Porto Primavera	Teodoro Sampaio	SP	UHE	1.980MW
4	Itaocara	Itaocara e Aperibé	RJ	UHE	195MW
5	Aimorés	Aimorés	MG	UHE	330MW
6	Candonga	Santa Cruz do Escalvado e Rio Doce	MG	UHE	140MW
7	Funil	Perdões e Lavras	MG	UHE	180MW
8	Irapé	Berilo e Grão Mogol	MG	UHE	360MW
9	Picada	Juiz de Fora	MG	UHE	50MW

Item 3 – Circuito de Visitas aos Locais das Obras na Região Norte

Nº	Usina	Município	UF	Tipo	Potência
1	Tucuruí	Tucuruí	PA	UHE	4.125MW
2	Peixe Angical	Peixe e São Salvador	TO	UHE	452MW

Item 4 – Circuito de Visitas aos Locais das Obras na Região Sul

Nº	Usina	Município	UF	Tipo	Potência
1	Campos Novos	Campos Novos, Abdon Batista e Celso Ramos	SC	UHE	880MW
2	Monte Claro	Bento Gonçalves e Veranópolis	RS	UHE	130MW
3	Quebra Queixo	Ipuaçu e São Domingos	SC	UHE	120MW
4	Barra Grande	Esmeralda e Anita Garibaldi	RS/SC	UHE	690MW

Eventualmente poderá ocorrer substituição de algum dos empreendimentos citados, em virtude de impedimento à execução do serviço, desde que devidamente acordado entre a ANEEL e a empresa vencedora.

RELAÇÃO DE ROTINAS E PROCEDIMENTOS

O serviço consistirá de inspeção em cada uma das usinas listadas nos Circuitos de Visitas integrantes do Edital e será realizada por engenheiros que irão a campo, de acordo com a fase de execução da obra, observadas as obrigações constantes na Cláusula Quarta – da Execução, da minuta do contrato.

PROPOSTA

Deverá ser apresentada por preço unitário e por circuito de visitas aos locais de cada região (Centro-Oeste, Sudeste, Norte e Sul) contendo o somatório global dos trabalhos para cada circuito, levando em consideração que cada usina será inspecionada por engenheiros de acordo com a fase de execução da obra.

FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados tendo por referência os cronogramas contidos nos Contratos de Concessão e Autorizações, aprovados pela ANEEL, e também deverão ser observados, durante a sua execução, os prazos de etapas previstas no cronograma Físico-Financeiro, conforme Anexos VIII E IX.

ANEXO III DA TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2002

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: Edital de Tomada de Preços n.º 12/2002

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência e seus anexos, vimos apresentar a nossa proposta para prestação dos serviços de técnicos especializados de engenharia, para monitoramento intensivo das obras das Usinas Hidrelétricas – UHE's em implantação, que fazem parte do Programa de Expansão de Geração Hidrelétrica de 2002 e 2003 nas Regiões Centro-Oeste, Sudeste, Norte e Sul.

Cumpre-nos informar que, para a elaboração de nossa proposta, foram consideradas todas as condições estipuladas no referido Edital, com as quais concordamos plenamente.

A validade da presente Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para recebimento dos envelopes.

O valor unitário de nossa proposta para prestação dos serviços objeto do Edital, nos termos contidos no Anexo II do edital, é de R\$ () para o item 1, de R\$ () para o item 2, de R\$ () para o item 3 e R\$ () para o item 4, conforme planilha a seguir:

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO POR CIRCUITO DE VISITAS
1	Circuito de visitas aos locais das obras da Região Centro-Oeste	
2	Circuito de visitas aos locais das obras da Região Sudeste	
3	Circuito de visitas aos locais das obras da Região Norte	
4	Circuito de visitas aos locais das obras da Região Sul	

Local e Data

Identificação e assinatura do representante legal

ANEXO IV

PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO PARA O ITEM 1

Monitoramento das UHE's da Região Centro-Oeste

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
A - MÃO DE OBRA DIRETA				
A1- HORAS NORMAIS	horas			
A2- HORAS EXTRAS				
SUB TOTAL				
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	%			
ENCARGOS SOCIAIS	%			
TOTAL "A"				
B - VEÍCULOS				
TOTAL "B"				
C - EQUIPAMENTOS				
TOTAL "C"				
D - DESPESAS INDIRETAS				
Hospedagem e refeições				
Passagens aéreas				
TOTAL "D"				
E - SOMA A + B + C + D				
F - B.D.I. % SOBRE E		BDI		
TOTAL E + F				
PREÇO PARA CADA CIRCUITO DE VISITAS				

PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO PARA O ITEM 2

Monitoramento das UHE's da Região Sudeste

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
A - MÃO DE OBRA DIRETA				
A1- HORAS NORMAIS	horas			
A2- HORAS EXTRAS				
SUB TOTAL				
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	%			
ENCARGOS SOCIAIS	%			
TOTAL "A"				
B - VEÍCULOS				
TOTAL "B"				
C - EQUIPAMENTOS				
TOTAL "C"				
D - DESPESAS INDIRETAS				
Hospedagem e refeições				
Passagens aéreas				
TOTAL "D"				
E - SOMA A + B + C + D				
F - B.D.I. % SOBRE E	BDI			
TOTAL E + F				

PREÇO PARA CADA CIRCUITO DE VISITAS				
--	--	--	--	--

PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO PARA O ITEM 3

Monitoramento das UHE's da Região Norte

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
A - MÃO DE OBRA DIRETA				
A1- HORAS NORMAIS	horas			
A2- HORAS EXTRAS				
SUB TOTAL				
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	%			
ENCARGOS SOCIAIS	%			
TOTAL "A"				
B - VEÍCULOS				
TOTAL "B"				
C - EQUIPAMENTOS				
TOTAL "C"				
D - DESPESAS INDIRETAS				
Hospedagem e refeições				
Passagens aéreas				
TOTAL "D"				
E - SOMA A + B + C + D				
F - B.D.I. % SOBRE E	BDI			
TOTAL E + F				
PREÇO PARA CADA CIRCUITO DE VISITAS				

PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO PARA O ITEM 4

Monitoramento das UHE's da Região Sul

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
A - MÃO DE OBRA DIRETA				
A1- HORAS NORMAIS	horas			
A2- HORAS EXTRAS				
SUB TOTAL				
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	%			
ENCARGOS SOCIAIS	%			
TOTAL "A"				
B - VEÍCULOS				
TOTAL "B"				
C - EQUIPAMENTOS				
TOTAL "C"				
D - DESPESAS INDIRETAS				
Hospedagem e refeições				
Passagens aéreas				
TOTAL "D"				
E - SOMA A + B + C + D				
F - B.D.I. % SOBRE E	BDI			
TOTAL E + F				
PREÇO PARA CADA O CIRCUITO DE VISITAS				

ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2002

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A EMPRESA _____.

A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com sede na cidade de Brasília – DF, à SGAN 603, Módulo “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO, portador da Carteira de Identidade n.º 578.805 - SSP/DF e CPF nº 057.276.691/20, de acordo com a delegação de competência que lhe foi atribuída no inciso V do art. 10 da Estrutura Regimental da ANEEL e de outro lado, a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ/MF n.º _____, estabelecida à _____, representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, em observância ao disposto na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para monitoramento intensivo das obras das Usinas Hidrelétricas – UHE’s em implantação que fazem parte do Programa de Expansão de Geração Hidrelétrica de 2002 e 2003, das Regiões Centro-Oeste, Sudeste, Norte e Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Os serviços a que se refere este CONTRATO foram licitados de acordo com o Capítulo II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e pelas condições aqui estabelecidas, na modalidade Tomada de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

Na execução dos serviços, deverão ser obedecidos fielmente os cronogramas contidos nos atos autorizativos e aprovados pela CONTRATANTE, inclusive observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma Físico – Financeiro do Anexo II do Edital de Tomada de Preços n.º 12/2002 e os termos da proposta.

Constituem-se como atividades relacionadas à execução do Contrato:

- Realizar a cada dois meses inspeção nos circuitos de visitas definidos no Edital para o acompanhamento e avaliação do andamento das obras das Usinas Hidrelétricas – UHE's;
- Verificar o andamento das obras observando todas as estruturas civis e montagem dos equipamentos;
- Verificar e acompanhar a situação em que se encontram as atividades relativas ao suprimento dos equipamentos principais;
- Identificar possibilidade de atraso ou de adiamento das obras;
- Identificar pontos críticos que possam interferir na data de entrada em operação estabelecida no cronograma;
- Verificar o andamento da implantação dos programas ambientais e a aderência aos compromissos assumidos com os órgãos ambientais;
- Observar, pela análise de documentação técnica da obra, pontos pertinentes à qualidade, confiabilidade, segurança e cumprimento de normas específicas;
- Elaborar relatório técnico contendo todas as informações e constatações levantadas nas visitas de acompanhamento juntamente com o relatório técnico fotográfico;
- Emitir Relatório Mensal de Monitoramento das obras, contemplando:
 - Serviços executados;
 - Serviços em andamento;
 - Sugestões, constatações, recomendações e não conformidades;
 - Conclusão com ênfase para os pontos críticos;
- Encaminhar o relatório à apreciação e acompanhamento da fiscalização da Aneel;
- Todos os serviços acima relacionados deverão seguir os prazos estabelecidos neste contrato;
- Serão admitidas substituições dos profissionais apresentados para compor a equipe técnica no presente processo, desde que não resulte em alteração dos perfis profissionais inicialmente apresentados e com prévia anuência da ANEEL, por meio da Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração – SFG.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar os serviços em conformidade com o especificado nas cláusulas deste contrato;
- b) ser responsável, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho e outros que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;
- c) responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros;

- d) manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal e capacidade técnico operativa;
- e) justificar à CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços objeto deste Contrato;
- f) responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- g) comprometer-se que nos 12 (doze) meses seguintes ao encerramento da prestação dos serviços objeto deste Contrato, a Contratada e os profissionais que participaram da execução do objeto deste Contrato não poderão prestar serviços técnicos para as empresas inspecionadas relativamente às atividades descritas no objeto deste Contrato, sob pena de terem de restituir o valor do novo contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista no *caput* do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- b) proporcionar todas as facilidades cabíveis, para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;
- c) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos cabíveis que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- d) proceder as medições mensais, mediante a emissão de Ordem de Serviço – OS pela SFG por visita de inspeção a cada usina. A primeira Ordem de Serviço – OS será expedida a partir da aprovação do Relatório de Planejamento para a execução das Atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização da execução do objeto deste instrumento será feita por meio da Superintendência de Fiscalização de Geração - SFG ou por agente por ela indicado, que poderá, junto ao encarregado da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas imediatamente, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ () para cada circuito de visitas aos empreendimentos da Região Centro-Oeste;

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ () para cada circuito de visitas aos empreendimentos da Região Sudeste;

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ () para cada circuito de visitas aos empreendimentos da Região Norte;

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ () para cada circuito de visitas aos empreendimentos da Região Sul;

Para os devidos fins legais, estima-se o valor anual deste contrato em R\$ _____ (_____).

É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados para os circuitos de visitas estabelecidos, os montantes integrantes da proposta, conforme emissão de Ordem de Serviço – OS, após o recebimento e aprovação do Relatório de Monitoramento das obras, por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S/A, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração –SFG.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do orçamento específico da:

Agência Nacional de Energia Elétrica

Programa de Trabalho: 25.752.0272.2403.0001 – Fiscalização das Centrais Geradoras de E. Elétrica

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0150

Empenho de Despesa: nº _____, de ____/____/2002

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

Em atendimento ao artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá recolher, em nome da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, um garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato. A garantia somente será liberada após o término da vigência contratual, desde que não haja pendências da CONTRATADA e poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a- em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b- seguro-garantia;
- c- fiança bancária.

Subcláusula Primeira – Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na conta corrente indicada pela CONTRATANTE. Quando prestada sob outra modalidade, deverá ser entregue também na Comissão Permanente de Licitação, na sala 23 Módulo J, no SGAN Qd. 603 do edifício Sede da CONTRATANTE.

Subcláusula Segunda – No caso da utilização da garantia pela CONTRATANTE, em função de quaisquer penalidades aplicadas, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em for utilizada.

Subcláusula Terceira – Quando a garantia for prestada sob a forma de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do contrato, com declaração expressa de renúncia do fiador

aos benefícios do art. 1.491 do Código Civil Brasileiro, assim como conter cláusula de prorrogação automática, até que a CONTRATANTE confirme o cumprimento integral das obrigações da CONTRATADA.

Subcláusula Quarta – Havendo prorrogação do prazo de vigência e havendo aumento ou diminuição do quantitativo dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar em 05 (cinco) dias úteis a atualização da garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

O não cumprimento de quaisquer das Cláusulas e condições pactuadas neste Instrumento ou a sua inexecução, implicará na sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõem os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Além dos motivos previstos em lei, poderão ensejar a rescisão do presente contrato, a exclusivo critério da CONTRATANTE:

- a) alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do contrato;
- b) o envolvimento da CONTRATADA, por qualquer meio, em protesto de títulos e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterize a sua insolvência;

No caso de rescisão, por qualquer motivo enumerado acima, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as multas previstas neste contrato, sem prejuízo da responsabilização que será feita na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o limite máximo de 2% (dois por cento);
- c) multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, no caso de recusa da prestação dos serviços;
- d) 2% (dois por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos a favor da Agência Nacional de Energia Elétrica, em conta a ser informada pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos critérios da União.

As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato.

E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente Instrumento de Contrato, assinaram as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Brasília - DF, _____ de _____ de 2002.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

RUBRICA:

RUBRICA:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

RUBRICA: _____

RUBRICA: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO VI

QUADRO 1		FICHA CURRICULAR DO ENGENHEIRO	
NOME COMPLETO:		DATA DE NASCIMENTO:	
NACIONALIDADE:			
POSIÇÃO NA FIRMA: (Cargo, função, etc, para vínculo permanente)	FUNÇÃO PARA A QUAL É PROPOSTO:	VÍNCULO:	
		PERMANENTE { } EVENTUAL { } A CONTRATAR { }	
INSTRUÇÕES: (indicar nome da escola, designação ou objeto do curso e nível – graduação, etc, início e término)			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: (indicar nome do cliente, nome do empregador, usina, função exercida, período de atuação na função – mês/ano até mês/ano)			
EDITAL:		DATA:	
NOME DA EMPRESA:			
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:			

- (1) Deverá ser preenchido por estado.
- (2) Esta ficha deverá ser apresentada somente para os engenheiros que irão realizar a inspeção de campo.
- (3) Por ordem cronológica das datas de início.
- (4) Juntar cópias das certidões e/ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas ou direito público ou privado

ANEXO VII

QUADRO 2	RELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE TÉCNICA PROPOSTA PARA OS SERVIÇOS																	
Nº DE ORDEM	NOME	FUNÇÃO PROPOSTA	EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO (ANOS)	FASE DA EXECUÇÃO DO PROJETO USINA _____														
				1	2	3												

EDITAL: _____ DATA: _____

NOME DA EMPRESA: _____

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____